



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Demandante: Diretoria-Geral da Administração

Gestor Titular: Neíze Silveira Sampaio, matrícula 125.601

Gestor Substituto: Erica Tais Oshiro, matrícula 96.938

Fiscal Titular: Marília Bêijamim do Carmo Belo Marino, matrícula 169.978

Fiscal Substituto: Edson Yoshiaki Kawaoku, matrícula 139.394

2. FUNDAMENTO

Art. 74, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO

Contratação de prestação de serviço da Profa. Rosana Baeninger, especialista sênior em estudos sobre demografia e migrações e coordenadora do Observatório das Migrações em São Paulo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se no âmbito do “Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (PETE)”, para continuidade da execução do projeto apresentado ao Tribunal Superior do Trabalho pela Gestão Regional do PETE no TRT 2ª Região, intitulado “A PROTEÇÃO À TRABALHADORA E AO TRABALHADOR MIGRANTES – O PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA COMO AGENTE TRANSFORMADOR DA SOCIEDADE”.

Com especial atenção aos incisos V e VI do artigo 5º da Resolução-CSJT nº 367/2023, o projeto visa dar continuidade ao projeto apresentado e aprovado no ano passado, o qual viabilizou o levantamento de dados e a produção de conhecimento por parte do Observatório das Migrações em São Paulo (<https://www.nepo.unicamp.br/observatorio/sobre/>), instituição com ampla e respeitável atuação na temática, relativos às condições em que se encontram os trabalhadores migrantes (pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio) no Brasil; assim como às regiões em que estão localizados; aos setores produtivos em que estão sendo empregados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

além da idade, sexo, escolaridade, formação profissional, dentre outras informações relevantes para se traçar o perfil desse segmento vulnerável.

A partir dos dados levantados, foi apresentado o possível cenário do processo migratório no Brasil nas próximas décadas e seus impactos sociais e no mundo do trabalho.

A partir das informações colhidas, pretende-se nesta etapa viabilizar a construção de um **banco de dados interativo**, com informações detalhadas sobre o perfil da população imigrante e refugiada, medida inovadora e acessível aos profissionais do direito e à toda sociedade.

O banco interativo é realizado a partir de atividades de conhecimento científico e metodológico, advindo de 20 anos de pesquisa do Observatório das Migrações em São Paulo-NEPO/UNICAMP, de oito bases de dados para a atualização, sistematização, coleta e organização das informações para inserção em plataforma de fácil acesso para público em geral. A metodologia se refere ao processamento dos dados através da linguagem R, SPSS, SAS. Correspondem a base de informações dos **5.570 municípios brasileiros** (não se limitando à área do TRT2, portanto), mais de 120 nacionalidades, além das variáveis de sexo, idade, renda, escolaridade, amparo legal, características do emprego de imigrantes e refugiados no Brasil, com recortes regionais, estados e municípios de todo o país, não se limitando à área de atuação do TRT2, *em benefício de toda política pública nacional*. O acesso ao banco de dados ocorrerá no sítio eletrônico do NEPO/UNICAMP, mediante *link* disponibilizado junto ao sítio eletrônico do TRT2, podendo, ainda, se for do interesse do nosso programa nacional, estar vinculado ao TST e aos demais regionais.

Para tal, o NEPO/UNICAMP indica que a Profa. Rosana Baeninger como a especialista responsável pela execução de todas as etapas requeridas do projeto, com a disponibilização e hospedagem do Banco Interativo sobre as migrações no Brasil no sítio eletrônico do Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó”, conforme Ofício Nepo/Coordenação-Nº 24/2025 anexo. A indicação foi avalizada pela Exma. Juíza Representante da Região Sudeste do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (anexo).

A Profa. Rosana Baeninger possui graduação Bacharelado e Licenciatura em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (1984), mestrado em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas (1992) e doutorado em Ciências Sociais (Área Estudos de População) pela Universidade Estadual de Campinas (1999), Professora Livre Docente (2012) na área de População e Ambiente no Departamento de Demografia-UNICAMP. Pós-Doutorado (Estágio Sênior) na Universidade da Califórnia, Davis (2014-2015). Atualmente é Professora Aposentada-Colaboradora no Programa de Pós-Graduação em Demografia do IFCH Universidade Estadual de Campinas e pesquisadora do Núcleo de Estudos de População Elza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Berquó- NEPO/UNICAMP. Coordenadora do Observatório das Migrações em São Paulo (desde 2008), coordenadora do Observatório da Emigração Brasileira em parceria com a Universidade de Lisboa e a Universidade do Minho (2023-2025); tendo como áreas de pesquisa redistribuição espacial da população, migração interna, migração internacional, refúgio, urbanização, dinâmica da população.

5. QUANTIDADE

Serão alimentadas oito bases de dados para a atualização, sistematização, coleta e organização das informações para inserção em plataforma de fácil acesso para público em geral com linguagem R, SPSS, SAS; com preparação em *power bi* de painéis on-line.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As bases de dados que comporão o **Banco Interativo das Migrações do TRT2** são:

- Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA)
- Sistema de Tráfego Internacional - Módulo de Alertas e Restrições (STI-MAR)
- Comitê Nacional para Refugiados (CONARE)
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)
- Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)
- Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC/IBGE)
- SmartLab – Disque denúncia
- Censo Demográfico de 2022

As entregas deverão ocorrer:

- Até 31/10/2025, a produção de material analítico das informações coletadas;
- Até 30/11/2025, a disponibilização pública do banco com as informações alimentadas e apto à interação com os migrantes para contínua alimentação de dados.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor da contratação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), demonstrada a compatibilidade com os valores praticados em mercado, com base em contrato e notas de empenho anexas, de acordo com o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Levantamento de dados/preparação de gráficos, mapas e tabelas	R\$ 12.000,00
Banco Interativo (power bi)	R\$ 8.000,00
Valor total	R\$ 20.000,00

8. CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária com recursos advindos de descentralização do Tribunal Superior do Trabalho. A despesa será classificada como:

PROGRAMAS DE TRABALHO

15.101.02.122.0033.4256.0001 – "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" – PO 000A (Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante).

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 - "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física"

9. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não previamente fixado no PCA.

10. PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento ou agrupamento. Não será admitida a subcontratação.

11. APLICABILIDADE DA LC 123/06

Não.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA deverá cumprir os prazos avençados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Após a entrega final dos produtos, A CONTRATADA compromete-se a realizar eventuais ajustes necessários para a regular utilização do banco interativo, pelo prazo de 3 (três) meses.

13. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO

Não há exigência neste quesito para esta aquisição.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há exigência neste quesito para esta aquisição.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não há exigência neste quesito para esta aquisição.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES

Obrigações da CONTRATADA:

- Observar rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência;
 - Manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista federal que permitiram a sua contratação;
 - Esclarecer todas as dúvidas da CONTRATANTE;
 - Agendar as entregas com antecedência mínima de 48 horas, respeitando o horário de recebimento do Tribunal;
 - Caso sejam verificados defeitos nos itens, proceder reparos e adaptações necessárias ao seu bom uso e funcionamento;
 - Na hipótese da contratada ensejar retardamento ou não entrega do objeto avençado, ou cometer outras irregularidades na execução do serviço contratado, poderão ser aplicadas as penalidades abaixo indicadas, na forma prevista no Ato GP nº 24/2022, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o empenho poderá, a critério do Órgão, ser cancelado e aplicada cumulativamente a multa rescisória;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- c) Multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, por fato que importe inexecução não relacionada com descumprimento de prazos de entrega ou que não enseje rescisão da contratação;
- d) Multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a que ficará obrigada a contratado pela inexecução total ou parcial da obrigação, além da anulação do saldo de empenho.

Obrigações da CONTRATANTE:

- Comunicar, por escrito, alguma irregularidade observada;
- Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as adequações se verificarem necessárias;
- Realizar o pagamento dos serviços em até 5 (cinco) dias, com o ateste da despesa.

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Não aplicável